

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Louveira e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 2.320/2013, pela qual o Município de Louveira delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Louveira;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2023-DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Louveira, instituído pelo Decreto nº 4.966, de 30/11/2017, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 5.947/2022, reunido na manhã do dia 30 de outubro de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2023-DFB, inclusive os índices propostos para a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAE - Louveira; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Louveira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde do dia 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em 10,00% (dez inteiros por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, a partir do mês de dezembro de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Equiparar os valores das Tarifas de Esgoto a 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores das Tarifas de Água ora reajustados.

Art. 3º - Aplicar desconto de 50% (cinquenta inteiros por cento), em relação aos valores das Tarifas de Água e Esgoto da Categoria Residencial, nas faixas de consumo entre 0 a 10 m³ e de 11 a 20 m³ da Categoria Residencial Social.

Art. 4º - Aplicar desconto de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), em relação aos valores das Tarifas de Água e Esgoto da Categoria Residencial, na faixa de consumo entre 21 a 30 m³ da Categoria Residencial Social.

Art. 5º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, a partir do mês de dezembro de 2023.

Art. 7º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 8º - Para fins de divulgação a SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 9º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Louveira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 10 - A Tarifa Residencial Social, criada pela Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, estabelece os critérios socioeconômicos e a documentação exigível para a obtenção do benefício, com caráter vinculante a todos os municípios associados à ARES-PCJ.

§ 1º - São critérios para deferimento do benefício:

I - A Unidade Usuária deve compor a Categoria Residencial;

II - A família domiciliada na Unidade Usuária deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, com o cadastro devidamente atualizado;

III - A família domiciliada na Unidade Usuária deverá ter renda mensal *per capita* de até meio Salário Mínimo Nacional vigente.

§ 2º - Para fins de comprovação da renda familiar, a SAE – Louveira limitar-se-á à exigência de documentação para identificação pessoal do usuário e comprovação de inscrição no Cadastro Único devidamente atualizado.

§ 3º - É facultada à SAE - Louveira a adoção de critérios diferentes dos apresentados somente nos casos em que seja ampliada a possibilidade de acesso ao benefício.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,68	17,34	44,02
De 11 a 20	m ³	3,61	2,35	5,96
De 21 a 30	m ³	4,47	2,91	7,38
De 31 a 40	m ³	6,14	3,99	10,13
De 41 a 50	m ³	6,93	4,50	11,43
De 51 a 70	m ³	9,75	6,34	16,09
Acima de 70	m ³	14,41	9,37	23,78

CATEGORIA – RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,34	8,67	22,01
De 11 a 20	m ³	1,81	1,18	2,99
De 21 a 30	m ³	3,35	2,18	5,53
De 31 a 40	m ³	6,14	3,99	10,13
De 41 a 50	m ³	6,93	4,50	11,43
De 51 a 70	m ³	9,75	6,34	16,09
Acima de 70	m ³	14,41	9,37	23,78

CATEGORIA - PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,68	17,34	44,02
De 11 a 20	m ³	3,61	2,35	5,96
De 21 a 30	m ³	4,47	2,91	7,38
De 31 a 40	m ³	6,14	3,99	10,13
De 41 a 50	m ³	6,93	4,50	11,43
De 51 a 70	m ³	9,75	6,34	16,09
Acima de 70	m ³	14,41	9,37	23,78

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	36,00	23,40	59,40
De 7 a 24	m ³	5,86	3,81	9,67
De 25 a 44	m ³	6,14	3,99	10,13
De 45 a 64	m ³	6,81	4,43	11,24
De 65 a 84	m ³	8,14	5,29	13,43
De 85 a 104	m ³	10,41	6,77	17,18
De 105 a 150	m ³	14,28	9,28	23,56
De 151 a 500	m ³	21,80	14,17	35,97
De 501 a 10.000	m ³	23,01	14,96	37,97
De 10.001 a 15.000	m ³	24,37	15,84	40,21
De 15.001 a 20.000	m ³	25,71	16,71	42,42
Acima de 20.000	m ³	27,08	17,60	44,68

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	36,00	23,40	59,40
De 7 a 24	m ³	5,86	3,81	9,67
De 25 a 44	m ³	6,14	3,99	10,13
De 45 a 64	m ³	6,81	4,43	11,24
De 65 a 84	m ³	8,14	5,29	13,43
De 85 a 104	m ³	10,41	6,77	17,18
De 105 a 150	m ³	14,28	9,28	23,56
De 151 a 500	m ³	21,80	14,17	35,97
De 501 a 10.000	m ³	23,01	14,96	37,97
De 10.001 a 15.000	m ³	24,37	15,84	40,21
De 15.001 a 20.000	m ³	25,71	16,71	42,42
Acima de 20.000	m ³	27,08	17,60	44,68

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 65% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 26,68)

Tarifa de Água = R\$ 26,68

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 26,68) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,61/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,47/m³)

Tarifa de Água = R\$ 26,68 + R\$ 36,10 + R\$ 22,35

Tarifa de Água = R\$ 85,13

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **65%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 17,34)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,34

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 17,34) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,35/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 2,91/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,34 + R\$ 23,50 + R\$ 14,55

Tarifa de Esgoto = R\$ 55,39

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 26,68) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 17,34)

Tarifa Total = R\$ 26,68 + R\$ 17,34

Tarifa Total = R\$ 44,02

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,13) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 55,39)

Tarifa Total = R\$ 85,13 + R\$ 55,39

Tarifa Total = R\$ 140,52

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água	178,81
2	Ligação de esgoto	245,87
3	Reforma de ligação de água	178,81
4	Mudança de cavalete, sem alteração da ligação	100,58
5	Desligamento e/ou religação de água	117,97
6	Fornecimento de água com e sem transporte por caminhão:	
	a) Água fornecida com transporte - água tratada (por m ³)	26,45
	b) Água fornecida com transporte até imóveis rurais - água tratada (por m ³)	33,03
	c) Água fornecida sem transporte - água tratada (por m ³)	12,42
7	Outros serviços:	
	a) Aferição e manutenção de hidrômetro	78,23
	b) Certidão negativa de débito	43,46
	c) Certidão de existência de rede de água e esgoto	86,93
	d) Certidão de existência de ligação de água e esgoto	80,72
	e) Estudo para prolongamento da rede de água	149,02
	f) Estudo para prolongamento da rede de esgoto	149,02
8	Serviço de coleta e disposição de esgotos com caminhão limpa fossa	104,61